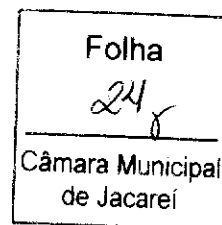


**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



Referente: Substitutivo nº. 02 ao PLL nº 023/2021

Autoria do projeto: Vereador Edgard Sasaki

Assunto do projeto: Dispõe sobre a inclusão do código QR CODE, contendo fontes históricas ou currículo do homenageado, nas placas de identificação das vias e nos bens públicos no âmbito do Município de Jacareí.

**PARECER Nº 200.1/2021/SAJ/METL**

Ementa: Substitutivo 2 ao Projeto de Lei Municipal.  
Inclusão do QR CODE para identificação das vias e bens públicos municipais. Possibilidade.

**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de Substitutivo nº. 02 ao Projeto de Lei do Legislativo, de autoria do Nobre Vereador Edgard Sasaki, que visa incluir o código QR CODE, contendo fontes históricas ou currículo do homenageado, nas placas de identificação das vias e nos bens públicos no âmbito do Município de Jacareí.

2. O projeto original foi objeto do PARECER Nº. 57.1/2021/SAJ/METL (fls. 09/11), tendo sido realizada uma pequena alteração em relação à substituição gradual das placas já existentes e, portanto, não altera o entendimento firmado no parecer citado.

3. Dessa forma, ratifico o parecer mencionado em sua integralidade, podendo o projeto prosseguir.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Folha  
25  
Câmara Municipal  
de Jacareí

4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 25 de agosto de 2021

**MIRTA EVELIANE TAMEN LAZCANO**

Consultor jurídico legislativo

OAB/SP nº 250.244

*Acolho o parecer, por seus próprios fundamentos.*

*Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.*

**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**

**SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO**